

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NC 0152-19

SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ADITAMENTO 12

I) Em conformidade com o disposto em 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NC 0152-19, a ITAIPU responde perguntas formuladas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1

“Conforme aditamento anterior de numero 2, podemos entender que será aceito a resolução mínima dos equipamentos não inferior a 1.440.000 pontos na letra "e" do equipamento Tipo I e do Tipo II ? De acordo com a multiplicação dos pontos horizontais pelo verticais?”

RESPOSTA

Correto o entendimento. Conforme resposta à pergunta 5 do Aditamento 2.

PERGUNTA 2

“Podemos entender também no equipamento Tipo I que a velocidade mínima exigida poderá esta medida em papel tamanho A4 e/ou carta, conforme equipamento Tipo II, letra "b" alterado pelo Aditamento número 2?”

RESPOSTA

Correto o entendimento. Tendo em vista que a velocidade de impressão é tratada de forma distinta entre os fabricantes dos equipamentos do tipo I, para a velocidade mínima de impressão exigida, será considerado o papel tamanho A4 e/ou carta, conforme letra "b" do subitem 2.2, alterado nas Especificações Técnicas, Anexo I, disponibilizadas em anexo no Aditamento 11.

PERGUNTA 3

Realizamos o esclarecimento abaixo, posteriormente a ITAIPU respondeu conforme segue:

ANEXO I - 2.7 A CONTRATADA deverá fornecer as maquinas do tipo I e II do mesmo fabricante devido a necessidade de gerenciamento através do software de gestão de impressão. Esta condição visa evitar problemas de identificação de falhas operacionais nas maquinas.

**Maquina Tipo II, f) Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi (impressão);
Modelos sugeridos: Ricoh MP C307, Samsung SL-C4062FX e Lexmark CX725dhe.**

O equipamento da Samsung SL C4062fx possui resolução de impressão real 600 x 600 e resolução interpolada de 9600 x 600. Já o equipamento o equipamento da CANON imageRUNNER ADVANCE C 356lf II possui resolução real de 1200 x 600. Ou seja, a resolução real do equipamento da CANON é superior ao equipamento da SAMSUNG. O edital determina que os equipamentos do TIPO I e TIPO II sejam do mesmo fabricante, o fabricante CANON atende todas as especificações para o TIPO I, no entanto, para o TIPO II não atende as especificações do HD e da resolução de impressão, assim fica impedido de participar deste processo licitatório. Em decorrência da exigência do subitem 27 do ANEXO I, o fabricante CANON restaria prejudicado, fora de licitação, diante deste quadro solicitamos:

a) Alterar a resolução de impressão da Máquina do TIPO II para 1200 x 600dpi.

RESPOSTA

(a) *Pedido indeferido. Em consulta realizada, verificamos que existem modelos que atendem a todos requisitos das Especificações Técnicas, como exemplo citamos o modelo Canon Image RUNNER ADVANCE C356i III series.*

No entanto, o modelo Canon ImageRUNNER ADVANCE C356i III series, possui resolução de impressão das cópias de 2400 x 600. As impressões que não sejam as cópias a resolução é de 1200 x 600.

Perguntamos:

- a) O equipamento RUNNER ADVANCE C356i III series com impressão da cópia tendo resolução de 2400 x 600 atende ao edital quanto a “**Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi (impressão)**”, estamos corretos?
- b) Caso a resposta da pergunta acima seja indeferida, solicitamos alterar a resolução de impressão mínima para 1200 x 600 dpi.

RESPOSTA

Correto o entendimento. Conforme consulta realizada ao *site* do fabricante e catálogo do equipamento Canon imageRUNNER ADVANCE C356i III series, o referido equipamento atende ao requisito exigido neste instrumento convocatório, pois possui resolução mínima de impressão equivalente a 1200 x 1200 dpi, atendendo assim ao solicitado na letra “e” do subitem 2.2 das Especificações Técnicas.

II) Permanecem inalteradas as condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NC 0152-19.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 31 de maio de 2019
---	-------------------------------------
